



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS  
Aquisição de ração destinada ao Pesqueiro Municipal.**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ração destinada ao manejo nutricional de peixes de água doce, mantidos no Pesqueiro Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

A ração a ser adquirida deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de comercialização vigentes, garantindo a qualidade, segurança e adequação do manejo nutricional dos peixes.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de ração, garantindo a manutenção das condições nutricionais e sanitárias dos peixes, bem como o adequado funcionamento das atividades do Pesqueiro Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Município mantém, no Pesqueiro Municipal, biomassa aproximada de 2.000 kg de peixes de água doce, compreendendo as espécies: Matrinxã, Curimbatá (Curimba), Tilápia, Pacu, Piauçu e Carpa.

A manutenção nutricional e sanitária adequada é indispensável para:

- Preservação da saúde dos peixes;
- Equilíbrio ambiental do tanque;
- Prevenção de perdas por mortalidade;
- Continuidade das atividades do Pesqueiro Municipal;
- Atendimento ao interesse público.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da mesma Lei.

O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da necessidade de fornecimento parcelado da ração, considerando o consumo contínuo e variável conforme a biomassa existente, condições ambientais e manejo alimentar, evitando a formação de estoque excessivo, riscos de vencimento da ração e desperdício de recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. Item 01 – Ração Para Peixes**

Aquisição de ração destinada à manutenção de peixes de água doce, com biomassa aproximada de 2.000 kg.

Consumo estimado:

- Arraçoamento: 1,5% da biomassa/dia
- Consumo anual estimado: aproximadamente 10.950 kg
- Fornecimento ao longo de 12 meses

A empresa deverá informar:

- Especificação técnica do produto ofertado;
- Teor de proteína bruta;
- Granulometria indicada;
- Forma de apresentação (peso por saco);
- Valor por kg;
- Valor total estimado anual (10.950 kg);
- Condições de entrega (preferencialmente mensais, sob demanda).

A ração deverá:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

- Ser própria para peixes de água doce;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável;
- Não apresentar deterioração ou umidade excessiva.

**4. LOCAL DE ENTREGA**

Pesqueiro Municipal

Rua São Carlos, s/nº

Bairro São João

Santa Cruz da Conceição/SP

Horário: das 07h às 16h.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Mediante autorização do servidor responsável;
- Fornecimento parcelado, conforme necessidade;
- Após emissão do Pedido de Empenho;
- Prazo para entrega de 05 dias para ração; após envio do Pedido de Empenho.

**6. RECEBIMENTO**

O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, para conferência;

II – Definitivamente, após verificação de conformidade;

III- A contratada deverá substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 48 horas;

IV- Produtos em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus ao Município.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

**9. FORMA DE JULGAMENTO**

O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer produtos dentro das especificações;
- Garantir qualidade e validade;
- Responsabilizar-se por vícios ou defeitos;
- Manter regularidade fiscal durante a vigência da Ata;
- Substituir produto impróprio.

**11. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O valor total da contratação será aquele resultante da proposta vencedora do procedimento de Dispensa Eletrônica, devidamente formalizada e vinculada à Nota de Empenho;

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, após a efetiva execução dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal designado;

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente em meio eletrônico e encaminhada ao e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para fins de conferência, contabilização e processamento do pagamento, observadas as normas fiscais, administrativas e contratuais vigentes.

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

prorrogação além do limite legal.

Durante sua vigência, a Administração poderá firmar contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos registrados.

12.2. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, tratando-se de mera expectativa de direito do fornecedor registrado.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

13.1 Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração;

13.2 Multa, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:

- até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em caso de inexecução parcial;
- até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações;

13.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A imposição de penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

integralmente os prejuízos causados ao Município.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, a serem devidamente indicadas no momento da formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

**15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

**15.1 Fiscalização do Contrato**

Será indicada como Fiscal do Contrato a Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. Taiene Cestenário.

**15.2 Gestor do Contrato**

Será indicado como Gestor do Contrato o Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, o Sr. Carlos Eduardo Leveghin.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a indicação de marca específica, salvo como referência técnica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**Departamento de Esportes, Turismo e Lazer**

Santa Cruz da Conceição, 19 de março de 2026.

---

**TAIENE CESTENÁRIO**

**Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer  
Fiscal do Serviço**

---

**CARLOS EDUARDO LEVEGHIN**

**Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer  
Gestor do Serviço**